



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.004751/20
Senha: 00E57B2

AL-P-(SGM) Nº 422/2020 - Covid-19 (Piauí)

Teresina (PI), 22 de dezembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

Digníssimo Governador do Estado do Piauí

Palácio de Karnak

NESTA CAPITAL

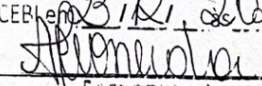
Senhor Governador,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, Lei que
“Dispõe sobre a suspensão dos prazos de garantia, troca, devolução ou reembolso decorrentes da aquisição de produtos ou serviços pelo período em que perdurar a Situação de Calamidade Pública para fins de prevenção e de enfrentamento ao Coronavírus (SARS-CoV2) no âmbito do Estado do Piauí”, de autoria do **Deputado Franzé Silva**, promulgada nesta Casa Legislativa, na forma do art. 78, § 7º, da Constituição Estadual, para que seja aposto a necessária numeração, com vistas aos controles e publicação no Diário Oficial do Estado.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep.  **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Av. Marechal Castelo Branco, 201
CEP.: 64.000-810 – Fone: (86) 3221-7214

RECEBIDO
23/12/2020

Responsável